



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI N.º 0628 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001.

Altera o anexo III da Lei n.º 146 de 30.12.91, alterada pelas leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/2000, 571/2000, 572/2000, 574/2000, 580/2000, 592/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no quadro de carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, instituído pelo Art. 2º da Lei 146/91 e alterações posteriores, (13) treze vagas de Agente Comunitário de Saúde, (10) dez vagas de Professor Educação Infantil, (01) uma vaga de Orientador Pedagógico, (02) duas vagas de Orientador Educacional, (01) uma vaga de Assistente Social, (15) quinze vagas de Auxiliar de Creche, passando o Anexo III da Lei n.º 146, de 30.12.91 a vigorar com as seguintes alterações:

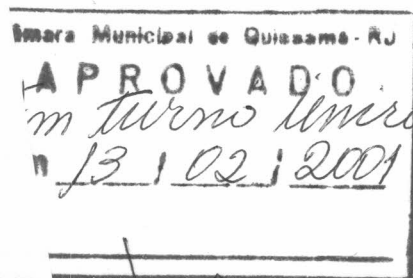
Categoria Funcional	Carga Horária	Quantitativos
Agente Comunitário de Saúde	40	29
Professor Educação Infantil	25	26
Orientador Pedagógico	25	06
Orientador Educacional	25	03
Assistente Social	20	13
Auxiliar de Creche	40	25

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 16 de FEVEREIRO de 2001.

Publicado no Jornal



Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

O Debate
Em, 17/02/01
Edição 4270
Ass.: SCJP

Talita Almeida Pessanha

Assessor AE

Junio Selem Pinho
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva n.º 497 - Quissamã - RJ - CEP 28735-000

CNPJ: 31.505.068/0001-56